



SENALBA-PR

**SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ENTIDADES CULTURAIS, RECREATIVAS,
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DE ORIENTAÇÃO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL
NO ESTADO DO PARANÁ**

Fundado em 02/02/1981 – Cód. Sind. 010.215.01526.3 – CNPJ 75.992.446/0001-49

Rua Treze de Maio, 835 – Curitiba – PR / CEP 80510-030 / Telefone (41) 3029-1522

Site www.senalbapr.com.br / e-mail senalbapr@senalbapr.com.br

Curitiba, 18 de outubro de 2019.

CS. Nº 48/2019

Ao

Ilmo. Senhor

DOUTOR JOÃO DA SILVA DIAS

DD. Diretor Superintendente da Fundação da Universidade Federal do Paraná para o
Desenvolvimento da Ciência, da Tecnologia e da Cultura - FUNPAR

Rua João Negrão, 280

CURITIBA - PR

PROCOLO: 0000119717 2 via
FUNDAÇÃO DA UFPR P/ DCTC - FUNPAR
DATA/HR: 18/10/2019 09:24:58



Senhor Superintendente:

O SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ENTIDADES CULTURAIS, RECREATIVAS, DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DE ORIENTAÇÃO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL NO ESTADO DO PARANÁ - SENALBA-PR, por seu Presidente infra-assinado, vem a presença de Vossa Senhoria apresentar a proposta para renovação do Acordo Coletivo de Trabalho em vigência, com fundamento no inciso XXVI, do artigo 7º da Constituição Federal e nos artigos 611 ao 625 da Consolidação das Leis do Trabalho, conforme pauta reivindicatória em anexo.

Contando com a indispensável colaboração de Vossa Senhoria, aproveitamos o ensejo para manifestar nossa estima e consideração.


MARCELO DOS SANTOS
Presidente



SENALBA-PR

**SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ENTIDADES CULTURAIS, RECREATIVAS,
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DE ORIENTAÇÃO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL
NO ESTADO DO PARANÁ**

Fundado em 02/02/1981 – Cód. Sind. 010.215.01526.3 – CNPJ 75.992.446/0001-49

Rua Treze de Maio, 835 – Curitiba – PR / CEP 80510-030 / Telefone (41) 3029-1522

Site www.senalbapr.com.br / e-mail senalbapr@senalbapr.com.br

PAUTA REIVINDICATÓRIA 2019/2020 FUNPAR

Cláusulas Econômicas

- 1) Reajuste salarial para todos os trabalhadores, independentemente do valor do salário, de 100% do INPC-IBGE correspondente ao período de 1º de novembro de 2018 a 31 de outubro de 2019.
- 2) Reposição de parte das perdas salariais de 4,66%, decorrente dos Acordos Coletivos de 2015/2016 e 2016/2017.
- 3) Reajuste do Vale Refeição/Alimentação em 5% e redução da participação dos empregados para valor simbólico.
- 4) Reajuste do valor do benefício Cesta Alimentação para o valor de R\$ 150,00 mensais.
- 5) Reajuste do Auxílio Creche para R\$ 275,00 usando como comprovação a certidão de nascimento da criança, garantido o benefício até o mês em que a criança ingressar no ensino fundamental.

Cláusulas Sociais

- 1) Implantação do benefício de Plano de Saúde para todos os empregados, ainda que em regime de co-participação, com a mensalidade subsidiada pela FUNPAR.
- 2) Implantação do benefício Plano Odontológico ESSENCIAL UNIMED ODONTO para todos os empregados mediante adesão ao convênio do SENALBA-PR no valor de R\$ 20,00 por pessoa.
- 3) Redução do prazo de concessão dos benefícios Estabilidade Pré-Aposentadoria e Prêmio Aposentadoria para empregados com 5 anos de contrato na Entidade.
- 4) Flexibilização do intervalo intrajornada para o tempo mínimo de 30min, condicionado ao pedido do empregado e a concessão do empregador nos termos vigentes na nova lei trabalhista.
- 5) Implantação do benefício Compensação de Feriados com a seguinte redação: "Aos empregados que estiverem em escala para trabalho nos dias de feriado será concedido mais um dia de folga".
- 6) Aplicação do benefício Adicional de Insalubridade, independente de perícia médica, também aos empregados lotados nas áreas administrativas da Maternidade Vitor Ferreira do Amaral.

Cláusulas Sindicais



SENALBA-PR

**SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ENTIDADES CULTURAIS, RECREATIVAS,
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DE ORIENTAÇÃO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL
NO ESTADO DO PARANÁ**

Fundado em 02/02/1981 – Cód. Sind. 010.215.01526.3 – CNPJ 75.992.446/0001-49

Rua Treze de Maio, 835 – Curitiba – PR / CEP 80510-030 / Telefone (41) 3029-1522

Site www.senalbapr.com.br / e-mail senalbapr@senalbapr.com.br

- 1) Repasse ao SENALBA-PR da Contribuição Assistencial aprovada em assembleia, até 10 dias após o desconto, juntamente com a relação dos contribuintes.
- 2) Em caso de deliberação de antecipação salarial que a mesma não seja superior ao índice de inflação.
- 3) Inclusão nos informativos internos para novos empregados contratados a partir 1º de novembro de 2019 de informação da representatividade sindical do SENALBA-PR divulgando o site do sindicato www.senalbapr.com.br.

Disposições Gerais

- 1) Manutenção das demais clausulas inalteradas e constantes no ACT 2018/2019.

Curitiba, 18 de outubro, de 2019.



MARCELO DOS SANTOS
Presidente